



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



Aviso de DISPENSA 65/2025

UNIDADE CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO-BA

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba,

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 60.213,30 (sessenta mil, duzentos e treze reais e trinta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/04/2025 às 8h

Até 16/04/2025 às 17:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
DISPENSA Nº 65/2025
(Processo Administrativo Nº 0156/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba, por meio da Agente de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação da proposta e documentos de habilitação: **16/04/2025**

Data para Julgamento de Propostas e Habilitação (todas as propostas encaminhadas serão analisadas): **17/04/2025.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será em lote único, contendo 3 itens deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, conforme tabela constante no termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.1.1. Os interessados deverão apresentar proposta de preços e demais documentos solicitados neste aviso, os quais deverão ser entregues em via física na Sede da Prefeitura no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, (em envelope único).

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e
- d) Responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste aviso.

3.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as aquisições nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência Anexo I com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. DO JULGAMENTO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

5.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



5.1.5 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.2. HABILITAÇÃO

5.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

5.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após o encerramento deste procedimento, com a autorização da autoridade competente (art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21), será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pretenso contratado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções aplicáveis à contratação buscada estão previstas no Termo de Referência em anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no diário oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não haja novas propostas, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.3. ANEXO I – Termo de Referência

8.10.4. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.10.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

8.10.6. ANEXO IV – Minuta Termo de Contrato;

Mulungu do Morro/Ba, 11 de abril de 2025.

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal que Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Mulungu do Morro- BA.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Registra-se que o objeto deste Termo de Referência NÃO consta no Plano Anual de Contratação – PAC, para o exercício de 2025, haja vista, não fora elaborado Plano de Contratação Anual pela gestão anterior.

2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 002/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, com fundamento nos incisos I e IV, pelos motivos a seguir expostos:

A contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor global não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59. para aquisição de bens.

Além disso, trata-se de demanda conhecida e repetida da Administração, com itens de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, consistindo na aquisição de (notebook Idea Pad, impressora multifuncional e desktop) são produtos de informática com especificações técnicas padronizadas, amplamente comercializados e de conhecimento consolidado no mercado. Não há necessidade de estudos detalhados para sua definição, uma vez que suas características atendem às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, a Administração possui pleno conhecimento das características do objeto e das condições usuais de fornecimento, não se justificando, portanto, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos:

Art. 34, I: “Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 incisos I e II da Lei 14.133/2021, quando for o caso”;

Art. 34, IV: “Em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração”.

Dessa forma, considerando os fundamentos legais e a natureza do objeto, ratifica-se a dispensa do ETP, para fins de regular instrução do presente processo de contratação direta.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, a formalização de uma demanda deve ser precedida pela análise das necessidades da Administração Pública,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



sendo que a aquisição de bens e serviços deverá ser devidamente justificada, conforme o artigo 5º da referida Lei:

Art. 5º "A Administração Pública, no processo de contratação, deverá observar os seguintes princípios:**

- I - Legalidade;
- II - Impessoalidade;
- III - Moralidade;
- IV - Publicidade;
- V - Eficiência.

3.2. A fundamentação para a contratação está em conformidade com os princípios da **eficiência, necessidade pública e adequação à função pública** e, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito federal, a aquisição de bens e serviços pelo poder público deve estar devidamente justificada quanto à necessidade, razoabilidade e viabilidade. Esta demanda é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

3.3. A Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, prevê em seu artigo 18 a necessidade de justificar adequadamente as aquisições públicas, com base nas reais necessidades da administração. O artigo 6º, inciso XXIII, "a", da mesma lei, especifica que as contratações públicas devem ser orientadas pela necessidade do atendimento ao interesse público, e que, para tanto, deve ser feita uma análise precisa das necessidades da administração.

3.4. O Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro necessita adquirir materiais de informática (notebooks Idea Pad, impressoras multifuncionais e desktops) para modernizar sua infraestrutura de informática, visando substituir equipamentos obsoletos, garantir maior eficiência operacional e melhorar a prestação de serviços públicos. Os notebooks atenderão demandas móveis e externas, as impressoras multifuncionais agilizarão a digitalização e impressão de documentos, os desktops garantirão desempenho estável para sistemas municipais. A aquisição é essencial para otimizar processos administrativos, reduzir custos com manutenção e assegurar a continuidade dos serviços oferecidos à população.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A solução proposta compreende a aquisição de equipamentos de informática com especificações técnicas adequadas às necessidades da administração municipal, garantindo desempenho, durabilidade e custo-benefício. Os notebooks contarão com processadores Intel Core i3-1215U 8GB 256GB SSD Linux 15,6" HD, desktops terão as seguintes configurações: Processador Intel Core i5 7600 3.50ghz 6mb 1151, Com Monitor 19, 5 HDMI, Vga, Vesa, Ajuste de Inclinação, Bivolt, Acompanhado de Teclado, Mouse e Filtro de linha. E as impressoras multifuncionais oferecerão alta produtividade Eco Tank com conectividade Wi-Fi. Todos os equipamentos possuirão garantia mínima de 12 meses e vida útil estimada entre 4 e 6 anos, com manutenção preventiva programada para otimizar sua utilização.

O ciclo de vida dos produtos será gerenciado de forma sustentável, desde a implantação padronizada até o descarte ambientalmente correto. Durante a operação, os equipamentos serão monitorados para garantir máxima eficiência, com possibilidade de upgrades quando necessário. Ao final da vida útil, serão adotadas práticas de logística reversa com os fabricantes ou reciclagem dos componentes eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental. Esta abordagem assegura não apenas o atendimento imediato das demandas municipais, mas também a otimização de recursos públicos a médio e longo prazos.

5. DO VALOR ESTIMADO E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS.

5.1. O valor estimado para a aquisição dos itens objeto deste termo de referência foi calculado com base em pesquisa de preços de mercado, estando dentro dos limites orçamentários estabelecidos para este exercício.

5.2. Assim, procedeu pesquisa de preços, conforme cotações em anexo, estimando o montante da contratação em **R\$ 60.213,30** (sessenta, duzentos e treze reais e trinta centavos) conforme planilha abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	Idea Pad 1i Intel Core i3-1215U 8GB 256GB SSD Linux 15,6" HD	UND	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
2	Impressora Multifuncional Eco Tank, Wireless, Wi-Fi Direct Bivolt.	UND	6	R\$ 1.630,00	R\$ 9.780,00
3	Desktop, Processador Intel Core I5 7600 3.50ghz 6mb 1151, Com Monitor 19, 5 HDMI, Vga, Vesa, Ajuste de Inclinação. Bivolt, Acompanha Teclado, Mouse e Filtro de linha.	UND	10	R\$ 1.943,33	R\$ 19.433,30

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega, Prazo e Aceitação do Objeto

6.1. O fornecimento/entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa Contratada.

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/Ba, situada na Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro – BA.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias.

6.2. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto deste TR no endereço mencionado acima.

6.3. O objeto solicitado deverá ser entregue pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

- a) Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;
- b) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- c) Juntamente a cada produto, deverá ser entregue:

c.1) Certificado de Garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. Observando que esse certificado de garantia deverá ser válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil;

c.2) Um conjunto completo de manuais originais em Português, confeccionados pelo fabricante.

6.4. Em caso de constatação de defeito dos bens, a Contratada obriga-se a substituir o objeto em questão, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação pelo fiscal de contrato.

6.5. Dentro do prazo do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos bens, desde que obedecidas às condições do presente termo de referência.

Garantia do objeto



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela autoridade competente através de decreto publicado no Diário Oficial do Município ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

7.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em banco, agência e conta corrente informada pelo contratado;

8.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados quanto ao prazo de validade os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. Do pagamento serão descontadas as multas aplicadas pelo inadimplemento contratual, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Desconto integral da(s) parcela(s) vencida(s) ou da primeira a vencer;

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela CONTRATANTE, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

8.8. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados de acordo com as normas fiscais pertinentes, e aqueles não conformes serão rejeitados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua devolução.

8.9. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os quantitativos efetivamente fornecidos e atestados, sem possibilidade de antecipação de pagamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços. Os documentos relacionados a seguir com prazo vigente, à exceção daquele que por sua natureza não contenha validade.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



a) Habilitação jurídica:

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.6) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.7) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Qualificação Econômico-financeira:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



c.1) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

d) Qualificação Técnica:

d.1) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

e) Declarações:

e.1) Declaração Unificada Anexo III

9.2. A documentação de habilitação deverá estar em nome da licitante, não se admitindo que parte da documentação se refira à matriz e parte à filial, exceto quando o próprio documento indicar expressamente que é válido para todos os estabelecimentos da licitante (matriz e filial).

9.3. Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, quando escritos em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

10.3. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, por meio de Comissão Técnica/servidor designado sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



IV. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

V. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

VI. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.

II. Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.

III. A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.

IV. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

V. Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

VI. Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

IX. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

X. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XI. Responsabilizar-se no período de 12(doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.

XII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



12.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

12.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes para esta prestação de serviço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2025:

Unidade: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

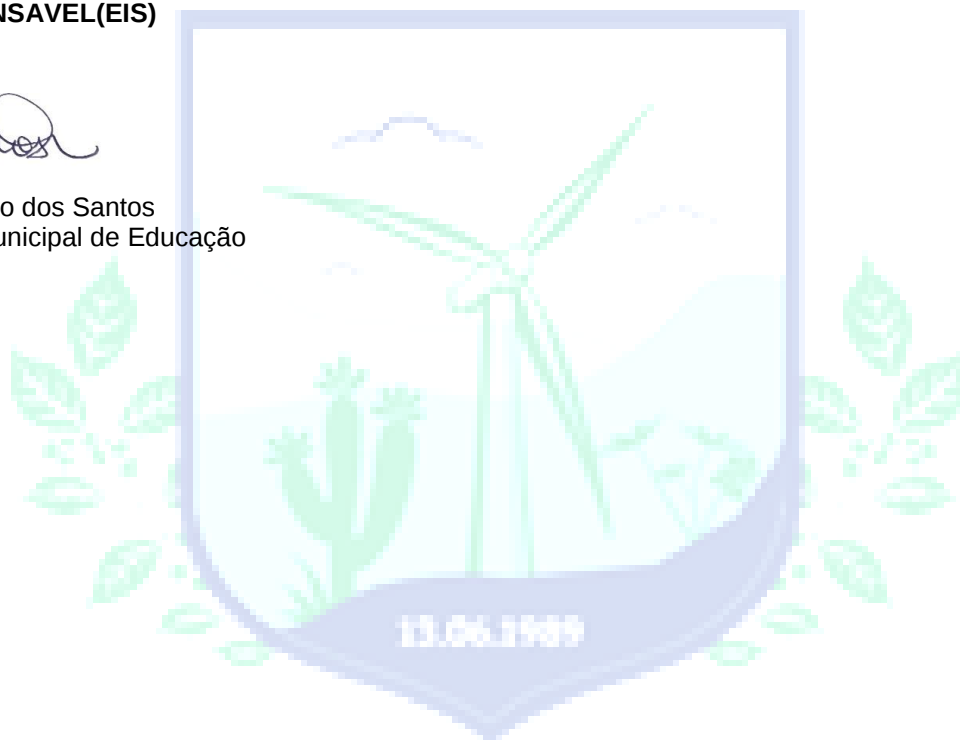
Ação: 2021 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1-500-1001 - Recursos não Vinculados de Impostos a despesa com MDE

14 - RESPONSÁVEL(EIS)

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 65/2025

Processo Administrativo Nº 0156/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 65/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; em atenção ao Art. 63, inciso I da lei nº 14.133/2021.

II - Não ter recebido do Município de Mulungu do Morro/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021.

VII – Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



IX - Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

- a) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

PREFEITURA
MULUNGU
_____/_____, de ____ de 2025.
DO MORRO

Nome e Assinatura do representante legal





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



I - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- Do pagamento serão descontadas as multas aplicadas pelo inadimplemento contratual, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Desconto integral da(s) parcela(s) vencida(s) ou da primeira a vencer;

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela CONTRATANTE, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

3.8 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados de acordo com as normas fiscais pertinentes, e aqueles não conformes serão rejeitados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua devolução.

3.9 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os quantitativos efetivamente fornecidos e atestados, sem possibilidade de antecipação de pagamento.

3.10 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor o Srº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado pelo Decreto nº xxx/xxxx, publicado no DOM – Diários Oficial do Município em xx de xxxx de xxxx.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, por meio de Comissão Técnica/servidor designado sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- b) Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- c) A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- d) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- e) Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- f) Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- h) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;
- i) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Responsabilizar-se no período de 12(doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133, de 2021.

11.2 - Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca da contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Mulungu do Morro, Bahia, em (...) de (...) de (...).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da contratada